



PREFEITURA DE CHARQUEADAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

CONTRATANTE (UASG):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS (988693)

UNIDADE COMPRADORA:

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DEVENDO FICAR À DISPOSIÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM. EXCETO PARA OS ITENS. 005, 008, 009, 014, 028, 043, 047, 071, 072, 073, 074, 075, 104, 120, 121, 150, 151, 165, 176, 177, 178, 181, 183, 189, 190, 191 e 192





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL REPUBLICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
(LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2379/2025
PROCESSO DE COMPRAS N.º 043302

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa fornecedora de materiais de Construção, devendo ficar à disposição de todas as secretarias, quando houver necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.743.604/0001-79, por intermédio da sua Pregoeira **MARIANA LOPES ARAÚJO**, designado pela Portaria n.º 397/2025, de 17 de março de 2025 e por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação – Internet, torna público que fará realizar licitação pública, com **itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens 005, 008, 009, 014, 028, 043, 047, 071, 072, 073, 074, 075, 104, 120, 121, 150, 151, 165, 176, 177, 178, 181, 183, 189, 190, 191 e 192**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal n.º 3926/2023](#), do [Decreto Municipal n.º 3927/2023](#), do [Decreto Municipal n.º 3928/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

• O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no [art. 7º, § 3º da Lei n.º 12.527/2011](#), sendo disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

• O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança e criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

• Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação do Município de Charqueadas, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

• O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e abertura da(s) proposta(s), atentando inclusive, para a(s) data(s) e horário(s) para início da(s) disputa(s).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Motivo do Orçamento Sigiloso

Existem julgados do Tribunal de Contas da União (TCU) que estabelecem que a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; e que nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidades dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

- **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 17/07/2025- 23h e 59 min.**
- **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ: 22/07/2025 – 09h e 30 min.**
- **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/07/2025 – 09h e 30 min.**
- ✉ **ABERTURA DAS PROPOSTAS - DATA: 22/07/2025 | HORÁRIO: 09h e 31 min.**
 - ✍ **1º SESSÃO: (DO ITEM 001 AO 20) - DATA: 22/07/2025 | HORÁRIO: 14h.**
 - ✍ **2º SESSÃO: (DO ITEM 021 AO 40) - DATA: 23/07/2025 | HORÁRIO: 10h.**
 - ✍ **3º SESSÃO: (DO ITEM 041 AO 60) - DATA: 23/07/2025 | HORÁRIO: 14h.**
 - ✍ **4º SESSÃO: (DO ITEM 061 AO 80) - DATA: 24/07/2025 | HORÁRIO: 10h.**
 - ✍ **5º SESSÃO: (DO ITEM 081 AO 100) - DATA: 24/07/2025 | HORÁRIO: 14h.**
 - ✍ **6º SESSÃO: (DO ITEM 101 AO 120) - DATA: 25/07/2025 | HORÁRIO: 10h.**
 - ✍ **7º SESSÃO: (DO ITEM 121 AO 140) - DATA: 25/07/2025 | HORÁRIO: 14h.**
 - ✍ **8º SESSÃO: (DO ITEM 141 AO 160) - DATA: 28/07/2025 | HORÁRIO: 10h.**
 - ✍ **9º SESSÃO: (DO ITEM 161 AO 180) - DATA: 28/07/2025 | HORÁRIO: 14h.**
 - ✍ **10º SESSÃO: (DO ITEM 181 AO 200) - DATA: 29/07/2025 | HORÁRIO: 10h.**
 - ✍ **11º SESSÃO: (DO ITEM 201 AO 217) - DATA: 29/07/2025 | HORÁRIO: 14h.**
- **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa fornecedora de materiais de Construção, devendo ficar à disposição de todas as secretarias, quando houver necessidade pelo período de 12 (doze) meses**, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR), baseado no **Processo de Compras n.º 043302**.

1.2. Todos os equipamentos e materiais deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO, etc., conforme o objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, qualquer interessado regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto deste certame e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão eletrônico, diretamente no sítio do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no Edital para inscrição e credenciamento.

2.3. A participação no pregão eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto neste Edital.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo [art. 9º, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), não será permitido, conforme previsto no [art. 14 da mesma Lei](#), a participação de:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.1 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.1 e 2.5.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a [Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações](#), as empresas interessadas declaradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Anexo II deste Edital)** para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou sociedade.

3.1.1. Nos casos de empresas ME e EPP apresentaram corretamente a declaração arrolada nos itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (quando anexados juntos aos documentos de habilitação na plataforma), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

3.1.2. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa ME ou EPP deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido, antes do término do prazo de envio dos documentos de habilitação.

3.1.3. **A falta da declaração solicitada nos itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta do documento ou a omissão dos termos que devem constar na declaração acarretará na inabilitação da empresa.**

3.2. Aplica-se ao presente Edital, em virtude do estado de Calamidade Pública que se encontra o Município de Charqueadas, o disposto no [Decreto Municipal n.º 3927/2024](#)

3.2.1. Poderá ser concedida prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas, desde que as ofertas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço.

3.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Charqueadas melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.3. Na hipótese de não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Charqueadas, com base no item 3.2.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 3.2.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

3.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.5. Não se aplica o disposto no item 3.2 e subitens quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.6. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

3.3. Não procedendo a contratação na forma do item 3.2, para todos os efeitos, consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.4. Ocorrendo empate nos termos da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontram na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do direito.

3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.7. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

4. DO EDITAL

4.1. O presente Edital é regido pela [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e se submete ao disposto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), atualizada pela [Lei Complementar n.º 147/2014](#),





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2. Para todos os efeitos, aplicam-se também os Decretos Municipais n.º [3926](#), [3927](#), [3928](#) e [3985/2024](#).

4.2.1. O disposto no [Decreto Municipal n.º 3985/2024](#), aplicar-se-á exclusivamente aos casos em que não for possível a emissão de documentos de habilitação em razão da absoluta instabilidade nos sistemas dos endereços eletrônicos (websites), no âmbito dos órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para aquisição e/ou fornecimento e/ou prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Edital.
- 7.2.** Os documentos de habilitação devem ser encaminhados antes do início da sessão pública, conforme Decreto Municipal n.º 3928/2023.
- 7.3.** O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos da habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006](#).
- 7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário de abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.
- 7.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento de envio de lances.
- 7.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após do envio dos lances.
- 7.10.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia da abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.
- 7.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- a)** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- f) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- g) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.12. A empresa enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar no sistema eletrônico, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12.1. Além do aceite na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, as empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverão anexar no sistema, a Declaração de Porte da empresa e da exclusão das vedações constantes do [art. 3º, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006](#) (Anexo II), para fazer jus ao tratamento diferenciado de que trata o item 3 do Edital.

7.12.2. Caso seja verificado no ato constitutivo, estatuto ou contrato social apresentados pela licitante, que a empresa é beneficiária da LC 123/2006,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o Pregoeiro(a), poderá solicitar que a empresa apresente a declaração ou retifique a declaração apresentada de forma incompleta.

7.12.3. Considera-se atendida a apresentação da declaração, quando os termos constarem no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa apresentado pela licitante.

7.12.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Micro Empreendedor Individual.

7.12.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade.

7.12.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu período de validade se houver, ou expedida até 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas da licitação.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.12.5. Nos casos em que não for possível a emissão de documentos elencados no artigo 1º do [Decreto Municipal n.º 3985/2024](#) e que são emitidos exclusivamente nos endereços eletrônicos (websites), dos órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul, o licitante deverá fornecer declaração (Anexo III deste Edital) de que atende ao requisito de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, sob pena de crime previsto no [art. 299 do Decreto-Lei 2848/1940 \(Código Penal\)](#), sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa e cível cabíveis.

7.12.5.1. O documento de habilitação faltante, deverá ser apresentado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do processo licitatório.

7.12.5.2. A não regularização do documento de habilitação no prazo mencionado, ensejará a instauração de processo administrativo especial, para a apuração da infração constante do [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca (aplicável a bens e produtos);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.3. Modelo (aplicável a bens produtos); e

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e a futura contratada.

8.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, (de transporte, de seguro, entre outros), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

8.6.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão da abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.6.2. As propostas que omitirem o prazo de validade ou que expressarem um período menor do que o estabelecido no item anterior serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (TR), conforme [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, situação em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para reabertura.

9.17.1. A sessão será reiniciada, somente, após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizeram jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima ou não do preço mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas no termo de referência;
- c) Apresentar preços acima do valor definido para a contratação; e
- d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

10.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E A FASE DE JULGAMENTO

11.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido não inferior a 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe, por meio eletrônico, a proposta readequada (final) ao último lance ofertado após a negociação realizada ou não, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. O Pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e no [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar a sua decisão.

11.4.1. O quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros pode(m) requerer ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta derradeira.

11.5. É facultado ao Pregoeiro:

11.5.1. Prorrogar o prazo estabelecido para envio da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.5.2. Prorrogar o prazo para que o licitante promova a retificação da proposta que apresente erros sanáveis; e

11.5.3. Realizar diligência junto ao licitante para que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.6. O setor demandante e/ou técnico pode(m) solicitar ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta.

11.7. A PROPOSTA READEQUADA (FINAL) deverá ser enviada, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.7.1. Razão social da empresa, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, nome da pessoa para contato, número da agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio do Contrato e da Nota de Empenho (ou da Ordem de Compra, conforme o caso);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7.2. Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional;

11.7.3. Valor total de cada item e da soma de todos os itens (quando for o caso), contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda nacional apurados à data de sua apresentação, devendo expressar no documento que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta, sob pena de desclassificação.

11.7.4. Descrição detalhada do objeto, contendo o texto completo (sem emendas, sem abreviações, mantendo o texto do descritivo do item disposto no Termo de Referência); e

11.7.5. Marca, modelo e fabricante (aplicáveis a bens e produtos).

11.8. No envio da proposta readequada (final) deverá ser apresentada a declaração expressa do licitante, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta.

11.9. O não envio da proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será critério de desclassificação.

11.10. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública contarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.12. Em caso do licitante vencer mais de um item do certame, será permitido o envio de uma proposta readequada única com todos os itens ganhos.

11.12.1. Em caso de envio de proposta única, em item sem mencioná-lo no documento anexado na plataforma eletrônica, será considerado a renúncia de ofertar o objeto.

11.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo pesquisável e assinados pelo representante legal da empresa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação; mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

12.1.4. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

12.2. As consultas de licitantes pessoa jurídica indicadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital.

12.5. O não cumprimento das condições de participação acarretará a desclassificação do licitante, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital, podendo Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação com a análise da documentação anexada pelo licitante na plataforma eletrônica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data de abertura das propostas.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado e encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. Admite-se a apresentação do certificado de Registro Cadastral Unificado do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.9.1. A substituição referida no item 12.9 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão de abertura das propostas, constante no preâmbulo deste Edital.

12.10. Eventual desclassificação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o [art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação na plataforma do Portal de Compras Públicas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste Edital para recebimento das propostas¹.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.13. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro anunciará a abertura de prazo de envio para manifestação da intenção da interposição de RECURSO em campo próprio do sistema.

¹ Art. 64, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será ADJUDICADO.

13.4. Havendo a intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar com as razões no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente no Portal de Compras Públicas, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios não serão conhecidos.

13.7. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.8. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhado à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

13.9. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada das informações.

13.10. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados dos recebimentos dos autos.

13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá²:

- 14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3. Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade nos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

15.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos [82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), e será subscrita pela autoridade competente.

15.3. Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.3.1. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

15.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

16. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA

16.1. A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

² Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura a Prefeitura de Charqueadas o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no [inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021](#), sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

16.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORADA ATA às sanções administrativas pertinentes.

16.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Charqueadas poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

16.7.3. Não aceitar reduzir o preço da Ata, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

16.7.4. Sofrer as sanções previstas nos [incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

16.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata:

16.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

16.8.2. A pedido do fornecedor.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratos dela decorrente, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), salvo no caso de prorrogação.

17.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao Pregoeiro, instrumento a que se refere no endereço eletrônico reequilibrio@charqueadas.rs.gov.br.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. A alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

17.4. O prazo máximo de resposta da Administração Pública quanto ao pedido de reequilíbrio de preços será de 10 (dez) dias.

17.5. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração de preços registrados, o pedido será encaminhado ao Departamento de Compras que fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política dos preços registrados; e após, o Departamento de Licitações e Contratos consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a Ata de Registro de Preços pelas condições iniciais.

17.6. Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o Departamento de Licitações e Contratos informará o detentor da ata e poderá decidir manter o vínculo ou pedir sua liberação.

17.7. Na hipótese de o detentor da Ata pedir a liberação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os fornecedores ou prestadores de serviço remanescente para celebrarem a nova Ata de Registro de Preços.

17.8. Se os fornecedores ou prestadores de serviços não aceitarem assumir a Ata de Registro de Preços nas condições iniciais e após pesquisa de mercado, o Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria responsável pela contratação decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o detentor no prazo a que se refere o item 17.4

17.9. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, com a revogação da Ata de Registro de Preços.

17.10. Os preços registrados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao setor de licitações promover as negociações junto aos fornecedores.

17.11. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

17.12. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada à hipótese prevista no [art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021](#)³.

17.13. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido com notas com preços da época do preço adjudicado e com as notas atuais.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A ATA passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

18.2. Os materiais de construção serão recebidos:

18.2.1. Provisoriamente, 7 (sete) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

18.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

18.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

³Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no [artigo 124, Inciso II, alínea d.](#)

19.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IGPM-FGV ou IPCA, aplicando-se aquele que for mais benéfico para a Administração Municipal.

20. DA GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O modelo de gestão das Atas de Registro de Preços observará o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), nos Decretos Municipais nº [3926/2023](#), [3927/2023](#) e [3928/2023](#), e nos atos normativos expedidos pela Procuradoria Geral do Município (PGM) e pelo Gabinete do Prefeito.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Prefeitura Municipal, através de servidor responsável, designado por Portaria, fiscalizará a execução dos serviços e/ou entrega de itens, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

21.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

21.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

21.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das obrigações contratuais em especial quanto à qualidade dos bens entregues, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Edital.

21.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e posteriores alterações.

22. DOS PEDIDOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das secretarias de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

22.2. Os bens deverão ser entregues na sede no almoxarifado central, no endereço Núcleo C 78- 1470 EMEI Escola Mônica Fundos, no horário das 9 horas às 15 horas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

23.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E⁴ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

23.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

23.4. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o número da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento correspondente.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

23.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

23.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

23.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

23.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b) Pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

⁴ Acórdão TCU nº 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

23.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

23.11. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal do Contrato serão o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

23.12. A(s) despesa(s) correrá(ão) por conta da dotações orçamentárias e financeiras indicadas pela Secretaria Municipal no momento da contratação.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão consideradas circunstâncias agravantes às previstas no artigo 106 do [Decreto Municipal n.º 3926/2023](#).

24.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

24.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.3 do presente Edital.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. A aplicação das sanções previstas no item 24.3 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.8. Na aplicação da sanção prevista no item 24.3, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.3 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 24.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para requerer maiores esclarecimentos e/ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas.

25.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio do requerimento endereçado ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no sistema adotado pelo Município para realização do Pregão Eletrônico: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será(ão) divulgado(s) na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

25.3.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio, e quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3958-8408 ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Charqueadas, sito à Avenida Doutor José Athanásio, n.º 460, bairro Centro, sala 56, no Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, de segunda a quinta-feira, das 9h às 15h e na sexta-feira, das 12h às 15h.

25.6. Quaisquer alterações no Edital serão divulgadas nos mesmos meios da divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o disposto no [§ 1º do art., 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

25.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão respondidas pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados no sistema do Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro.

26.2. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, e se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do(s) vencedor(es) da licitação.

26.3. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

26.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

26.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação⁵.

⁵ Art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.7. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no sítio do Portal de Compras Públicas, sem prejuízo as informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26.8. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

26.9. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

26.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

26.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.16. A presente licitação poderá ser homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

26.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.19. As decisões e as notificações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.21. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.26. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Charqueadas (<https://www.charqueadas.rs.gov.br>), do Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>) e do Licitacon Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4::NO::F50500_CD_ORGAO:63500&cs=1iyxkFWdqkFmBZoyOF-8ewuyfwt0).

26.27. Fica eleito o Foro da Comarca de Charqueadas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital e aos seus Anexos.

26.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.28.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;

26.28.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Porte da Empresa e exclusão das vedações constantes do Art. 3º, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006;

26.28.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em Caráter Excepcional;

26.28.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade;

26.28.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.28.6. ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar (ETP); e

26.28.7. ANEXO VII – Termo de Referência (TR).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Charqueadas, 10 de julho de 2025.

RICARDO MACHADO VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025.**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
E-MAIL:	CONTATO:

A empresa acima identificada, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	483	UND	Adaptador Quantidade Polos: 2 P + T Tensão Nominal: 250 V Conexão: Tomada Padrão Brasileiro P/Padrão Universal Corrente Nominal: 20 A Material: Plástico CATMAT 418408 (compra mínima 1)	R\$	R\$
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Preço global (por extenso): _____

Validade da proposta: _____ (_____) dias.

Observação: Validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025.**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025.**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 3985, sob pena de crime previsto no art. 299 do Decreto-Lei [2848/1940](#) (Código Penal), sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa e cível, que atende aos requisitos de habilitação e que em razão da instabilidade de endereços eletrônicos (websites), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, não foi possível emitir o(s) seguinte(s) documento(s) de habilitação:

Declaro, para todos os efeitos, que a empresa irá apresentar o(s) documento(s) faltante(s) supracitado(s), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do processo licitatório.

Declaro ciência de que a não regularização do documento de habilitação no prazo mencionado, ensejará a instauração de processo administrativo especial, para a apuração da infração constante do art. 155, VIII, da Lei Federal nº [14.133/2021](#).

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DISPONIBILIDADE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025.**

Declaro, para todos os efeitos, que a empresa irá apresentar o(s) documento(s) faltante(s) supracitado(s), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do processo licitatório. _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, inciso III c/c § 8º da Lei 14.133/2021 que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2379/2025

**ATA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE
CHARQUEADAS E A EMPRESA _____.**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.743.604/0001-79, com sede na Avenida Doutor José Athanásio, nº 460, bairro Centro, no município de Charqueadas, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.745-000 representado pelo Prefeito Municipal de Charqueadas. RICARDO MACHADO VARGAS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede a _____, nº ____, no bairro _____, na município de _____, no Estado de _____, doravante designado FORNECEDOR, em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 013/2025 para Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa fornecedora de materiais de Construção, devendo ficar à disposição de todas as secretarias, quando houver necessidade pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, a descrição, marcas e preços constantes na Proposta Readequada do CONTRATADO, parte integrante do **Pregão Eletrônico n.º 013/2025 para Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente, fica registrado, em moeda corrente nacional, o valor máximo de **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso em reais)**.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Anexo Único desta Ata.

2.1.2. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, por intermédio da Comissão de Contratação – Departamento Municipal de Licitações e Contratos.

3.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Charqueadas e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

4.1. Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, iniciando em XX de XXXXXX de 2025 e encerrando em XX DE XXXXXXXXXX DE 2026, não podendo ser prorrogada.

5.2. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A Ata de Registro de Preços será enviada para o e-mail cadastrado pelo licitante, em nome de seu representante legal, na proposta readequada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada pelo órgão, emissão de ordem de compra, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A ordem de compras ou outro instrumento hábil, quando utilizado, deverá ser enviado ao FORNECEDOR, até o último dia de validade da Ata de Registro de Preços, para o e-mail informado pelo mesmo na sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

9.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere no endereço eletrônico reequilibrio@charqueadas.rs.gov.br.]Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. A alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.3. O prazo máximo de resposta da Administração Pública quanto ao pedido de reequilíbrio de preços será de 10 (dez) dias.

9.4. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração de preços registrados, o pedido será encaminhado ao Departamento de Compras que fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política dos preços registrados; e após, o Departamento de Licitações e Contratos consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a Ata de Registro de Preços pelas condições iniciais.

9.5. Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o Departamento de Licitações e Contratos informará o detentor da ata e poderá decidir manter o vínculo ou pedir sua liberação.

9.6. Na hipótese de o detentor da Ata pedir a liberação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os fornecedores ou prestadores de serviço remanescente para celebrarem a nova Ata de Registro de Preços.

9.7. Se os fornecedores ou prestadores de serviços não aceitarem assumir a Ata de Registro de Preços nas condições iniciais e após pesquisa de mercado, o Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria responsável pela contratação decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o detentor no prazo a que se refere o item 9.4.

9.8. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, com a revogação da Ata de Registro de Preços.

9.9. Os preços registrados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Setor de Licitações promover as negociações junto aos fornecedores.

9.10. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

9.11. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada à hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021⁶.

⁶Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.12. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido com notas com preços da época do preço adjudicado e com as notas atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os materiais de construção serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, 7 (sete) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

10.1.6. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das secretarias de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

10.1.7. Os bens deverão ser entregues na sede no almoxarifado central, no endereço Núcleo C 78- 1470 EMEI Escola Mônica Fundos, no horário das 9 horas às 15 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica de pagamentos do Município em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da Nota Fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E⁷ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

11.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

11.4. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o n° da Ordem de Compras (ou da Nota de Empenho) e a Autorização de Fornecimento correspondente.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto / ou a execução do serviço.

11.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

11.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b) Pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco

⁷Acórdão TCU n° 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

11.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial, total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

11.11. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal de Contrato será(ão) o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE da Ata disponibilizará ao FORNECEDOR a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.

12.2. São obrigações do órgão gerenciador:

12.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR;

12.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, assim como das demais disposições pertinentes;

12.2.3. Orientar as secretarias municipais e as entidades demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

12.2.4. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao FORNECEDOR.

12.3. São obrigações das secretarias municipais ou da entidade demandante:

12.3.1. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do instrumento convocatório;

12.3.2. Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

12.3.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.3.4. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do instrumento convocatório;

12.3.5. Em caso de descumprimento por parte do FORNECEDOR, o órgão ou a entidade demandante deverá encaminhar ao órgão gerenciador, por meio de documento formal ou processo no sistema e-Cidade, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 12.3.3 e demais documentos pertinentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. São obrigações do FORNECEDOR:

13.1.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.

13.1.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando Ata de Registro de Preços prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

13.1.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.

13.1.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos materiais.

13.1.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

13.1.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

13.1.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

13.1.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

13.1.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

13.1.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a ser fornecido.

13.1.11. Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.

13.1.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do CONTRATANTE, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do CONTRATANTE prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.

13.1.13. Informar imediatamente ao Departamento Municipal de Licitações e Contratos, qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro de Preços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.14. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que porventura não tenham sido identificados no período de testes.

13.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

13.1.16. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pelo órgão demandante dos bens.

13.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.1. A fiscalização quanto à obediência à Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida através de responsável designado conforme Portaria específica.

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o FORNECEDOR das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

14.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os bens ou serviços da presente Ata de Sistema de Registro de Preços serão autorizados pelas secretarias municipais, sujeitando-se a análise da Secretaria Municipal da Fazenda e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão consideradas circunstâncias agravantes às previstas no artigo 106 do Decreto Municipal n.º 3926/2023.

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.3 da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.3 da presente Ata.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.7. A aplicação das sanções previstas no item 16.3 da presente Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.8. Na aplicação da sanção prevista no item 16.3, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.3, da presente Ata, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.14. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas ou penais previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Charqueadas, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos gerados pela presente Ata e pelo futuro Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Charqueadas, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
PREFEITO MUNICIPAL RICARDO MACHADO VARGAS
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

PROCESSO GERAL DE COMPRAS N.º 043002

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	483	UNIDADE	Adaptador Quantidade Polos: 2 P T Tensão Nominal: 250 V Conexão: Tomada Padrão Brasileiro P/Padrão Universal Corrente Nominal: 20 A Material: Plástico CATMAT 418408 (compra mínima 1)	R\$	R\$
02	69	UNIDADE	Alicate universal, material: forjado em aço cromo vanádio, tipo: profissional, material cabo: plástico, tipo cabo: reforçado, isolado, anti-deslizante, comprimento: 8 pol, aplicação: corte de arame duro, instalações em geral, características adicionais: classe de aplicação h. CATMAT 328217 (compra mínima 1)	R\$	R\$
03	225	LITRO	Aditivo Componente Básico: Resina Sintética E Copolímero Aspecto Físico: Líquido Cor: Branco Aplicação: Concreto E Argamassa Para Construção Características Adicionais: Densidade 1,02 G/Cm3 / Isento De Cloretos Normas Técnicas: Nbr 11905 CATMAT 380078 (compra mínima 3,6 litros)";0"	R\$	R\$
04	218	LITRO	Aditivo Componente Básico: Resina Sintética E Copolímero Aspecto Físico: Líquido Cor: Branco Aplicação: Concreto E Argamassa Para Construção Características Adicionais: Densidade 1,02 G/Cm3 / Isento De Cloretos Normas Técnicas: Nbr 11905 (compra mínima 1 litro) CATMAT 380078	R\$	R\$
05	244	ROLO	Arame Material: Aço Tratamento Superficial: Galvanizado Bitola: 17 X 15 Aplicação: Cerca Tipo: Liso (compra mínima 1 rolo de 1250mt) CATMAT 269252	R\$	R\$
06	423	QUILOGRAMA	Arame Material: Ferro Bitola: 18 Aplicação: Construção Civil Características Adicionais: Recozido (compra mínima 1kg) CATMAT 233211	R\$	R\$
07	607	METRO CÚBICO	Areia Tipo: Normal Brasileira Granulometria: Fina (compra mínima 1m³) CATMAT 280968	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

08	1005	METRO CÚBICO	Areia Tipo: Normal Brasileira Granulometria: Grossa (compra mínima 1m ³) CATMAT 280969	R\$	R\$
09	2817	METRO CÚBICO	Areia Tipo: Normal Brasileira Granulometria: Média Fina (compra mínima 1m ³) CATMAT 280970	R\$	R\$
10	230	UNIDADE	Bandeja Pintura Material: Plástico Comprimento: 24,50 CM Largura: 32 CM Características Adicionais: Para Rolo De 15 Cm (compra mínima 1) CATMAT 226584	R\$	R\$
11	257	UNIDADE	Bandeja Pintura Material: Plástico Comprimento: 29 CM Largura: 37 CM Características Adicionais: Para Rolo De 23 Cm (compra mínima 1) CATMAT 226585	R\$	R\$
12	55	PAR	Barra De Apoio E Segurança - Pne Material: Aço Inoxidável Tipo: Apoio Reta Tamanho: 100 CM Aplicação: Para Deficientes (compra mínima 1 par) CATMAT 361136	R\$	R\$
13	11	UNIDADE	Betoneira Funcionamento Motor: Elétrico Potência Motor: 1 CV Rotação: 1.750 RPM Capacidade Tambor: 220 L Voltagem: 110/220 V (compra mínima 1) CATMAT 600945	R\$	R\$
14	995	METRO CÚBICO	Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1 (compra mínima 1 m ³) CATMAT 216957	R\$	R\$
15	55	UNIDADE	Broca Material: Widea Tipo Haste: Cilíndrica Comprimento: 320 MM Aplicação: Martelete/Concreto Diâmetro 1: 32 MM (compra mínima 1) CATMAT 610461	R\$	R\$
16	46	UNIDADE	Broca Material: Widea Tipo Haste: Cilíndrica Comprimento: 320 MM Aplicação: Martelete/Concreto Características Adicionais: Tipo Encaixe Sds- Max Diâmetro 1: 28 MM (compra mínima 1) CATMAT 610460	R\$	R\$
17	51	UNIDADE	Broca Widea: material corpo: aço, diâmetro: 12mm, comprimento: 460mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus, aplicação: perfuração de concreto. (compra mínima 1) CATMAT 342485	R\$	R\$
18	70	UNIDADE	Broca Material: Aço Rápido Diâmetro: 8 MM Tipo Haste: Cilíndrica Comprimento: 117 MM (compra mínima 1) CATMAT 454298	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19	70	UNIDADE	Broca, material: aço rápido, diâmetro: 10mm, tipo haste, cilíndrica, comprimento: 133mm (compra mínima 1) CATMAT 454302	R\$	R\$
20	58	UNIDADE	Broca Material: Aço Rápido Diâmetro: 12 MM Tipo Haste: Paralela Comprimento: 151 MM Normas Técnicas: Din 338 (compra mínima 1) CATMAT 485116	R\$	R\$
21	103	UNIDADE	Enxada Material: Aço Carbono Largura: 296 MM Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 150 CM (compra mínima 1) CATMAT 438645	R\$	R\$
22	65	UNIDADE	Cabo Ferramenta Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 1,20 M Formato Cabo: Cilíndrico Aplicação: Pá (compra mínima 1) CATMAT 452377	R\$	R\$
23	152	UNIDADE	Cadeado Material: Latão Maciço Material Haste: Aço Cementado/Cromado Altura: 40 MM Largura: 20 MM Características Adicionais: Mestrado (compra mínima 3) CATMAT 607771	R\$	R\$
24	180	UNIDADE	Cadeado Material: Latão Maciço Material Haste: Aço Cementado/Cromado Altura: 55 MM Largura: 30 MM Características Adicionais: Mestrado (compra mínima 1) CATMAT 607770	R\$	R\$
25	403	UNIDADE	Caixa Descarga Material: Pvc Cor: Branca Altura: 354 MM Largura: 320 MM Profundidade: 153 MM Capacidade: 9 L (compra mínima 1) CATMAT 480852	R\$	R\$
26	113	UNIDADE	Caixa Sifonada Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Formato Grelha: Quadrado Diâmetro Saída Tubo: 100 MM Características Adicionais: Conjunto Completo Diâmetro: 100 MM Altura: 50 MM (compra mínima 1) CATMAT 462301	R\$	R\$
27	113	UNIDADE	Caixa Sifonada Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Formato Grelha: Quadrado Diâmetro Saída Tubo: 150 MM Diâmetro Caixa: 150 MM Altura Caixa: 50 CM Características Adicionais: Grelha Em Alumínio Galvanizado (compra mínima 1) CATMAT 298170	R\$	R\$
28	4481	SACO	Cal Hidratada Material: Hidróxido De Cálcio Aspecto Físico: Pó Cor: Branca Aplicação: Construção Civil (compra mínima 5 sacos 20kg) CATMAT 248941	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29	920	SACO	Cal Hidratada Nome: Cal Hidratada - SUSPENSO (compra mínima 5 sacos 20kg) CATMAT 44776	R\$	R\$
30	120	UNIDADE	Calha Lâmpada Fluorescente Tipo: Simples Quantidade Lâmpadas: 1 UN Potência Lâmpada: 20 W Cor: Branca Material: Metal Características Adicionais: Com Parafuso Fixação (compra mínima 1) CATMAT 265260	R\$	R\$
31	100	UNIDADE	Calha Lâmpada Fluorescente Tipo: Simples Quantidade Lâmpadas: 1 UN Potência Lâmpada: 40 W Cor: Branca Material: Metal Características Adicionais: Com Parafuso Fixação (compra mínima 1) CATMAT 265262	R\$	R\$
32	100	UNIDADE	Calha Lâmpada Fluorescente Tipo: Retangular Quantidade Lâmpadas: 2 UN Potência Lâmpada: 40 W Cor: Branca Material: Metal Características Adicionais: De Sobrepor Para Sistema De Iluminacao (compra mínima 1) CATMAT 251739	R\$	R\$
33	635	BARRA	Canaleta Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Características Adicionais: Com Tampa E Sem Divisória Dimensões: 20 X 10 X 2000 MM Uso: Sistema "X" (compra mínima 1 barra de 3mt) CATMAT 424497	R\$	R\$
34	187	TUBO	Tubo Hidráulico Material: Pvc Diâmetro: 100 MM Tipo: Tubo Prolongador Aplicação: Para Caixa Sifonada Características Adicionais: Comprimento De 1m (compra mínima 2 tubos de 6mts) CATMAT 394709	R\$	R\$
35	253	TUBO	Tubo Hidráulico Material: Pvc Diâmetro: 40 MM (compra mínima 2 tubos de 6mts) CATMAT 481322	R\$	R\$
36	235	TUBO	Tubo Hidráulico Material: Pvc Diâmetro: 50 MM Tipo: Soldável Aplicação: Tubulação De Água Normas Técnicas: Abnt Eb-892 (compra mínima 2 tubos de 6mts) CATMAT 407375 XXX/NÃO	R\$	R\$
37	198	TUBO	Tubo Hidráulico Material: Pvc Diâmetro: 60 MM (compra mínima 2 tubos de 6mts) CATMAT 481325	R\$	R\$
38	222	TUBO	Tubo Hidráulico Material: Pvc Diâmetro: 50 MM Tipo: Soldável Aplicação: Tubulação De Água Normas Técnicas: Abnt Eb-892 (compra mínima 2 tubos de 6mts) CATMAT 407375	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

39	130	UNIDADE	Carrinho de mão, material caçamba: chapa aço, quantidade roda: 1 um, tipo roda: pneu com câmara de 3,25cm capacidade caçamba: 60l características adicionais: dimensões aproximadas: 610x 620x1600 mm (compra mínima 1) CATMAT 452395	R\$	R\$
40	131	UNIDADE	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Material Chassi: Tudo Aço Com Luva Para Proteção Das Mãos Material Pés: Chapa Aço Repuxada Material Travessa: Chapa Aço Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba Material Eixo: Aço Material Arruela Fixação: Aço Material Braçadeira: Aço Quantidade Rodas: 1 Tipo Roda: Pneu Com Câmara Medida: 3,25 X 8 Espessura Caçamba: 0,60 MM Capacidade Caçamba: 55 L Comprimento Eixo: 1 POL Espessura Chapa Reforço Eixo: 2 MM Diâmetro Tubo Chassi: 1 1/4 POL Espessura Chapa Pé: 2 MM Espessura Travessa: 2 MM Material Reforço Eixo: Chapa Aço (compra mínima 1) CATMAT 225160	R\$	R\$
41	93	UNIDADE	Cavadeira Articulada Material: Aço Carbono Cabo: Madeira Envernizada Comprimento Do Cabo: 110 CM Comprimento Das Garras: 24 CM Batente: Polipropileno (compra mínima 1) CATMAT 486505	R\$	R\$
42	1860	METRO QUADRADO	Revestimento Cerâmico Classe Abrasão: Pei 4 Cor: Branca Comprimento: 40 CM Largura: 40 CM Aplicação: Pisos Em Geral (compra mínima 5m ²) CATMAT 312598	R\$	R\$
43	3710	METRO QUADRADO	Revestimento Cerâmico Classe Abrasão: Pei 4 Cor: Branca Comprimento: 45 CM Largura: 45 CM (compra mínima 5m ²) CATMAT 441349	R\$	R\$
44	188	UNIDADE	Chuveiro Elétrico Material: Termoplástico Variações Temperatura Água: 3 Cor: Branca Potência: 5.500 W Tensão Operação: 220 V Características Adicionais: Mangueira E Ducha Manual E Suporte Para Fixação (compra mínima 1) CATMAT 480673	R\$	R\$
45	160	UNIDADE	Chuveiro Elétrico Material: Termoplástico Variações Temperatura Água: 3 Acabamento: Não Aplicável Cor: Branca Potência: 6.400 W Tensão Operação: 220 V Características Adicionais: Capa Isolante Interna/Contatos Liga Prata (compra mínima 1) CATMAT 227025	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

46	570	SACO	Argamassa Composição: Resina Epóxi E Aditivos Especiais Cor: Natural Características Adicionais: Ancoragem Química Tipo: Colante Flexível (compra mínima 1 saco 20kg) CATMAT 348413	R\$	R\$
47	2145	SACO	Cimento Portland Material: Clinker Tipo: Cp li - E 32 (compra mínima 1 saco 50kg) CATMAT 327367	R\$	R\$
48	149	EMBALAGEM	Composição: Adesivo À Base De Resina Epóxi Características Adicionais: Componente A, Resina Epóxi, Componente B, Endurecedor Tipo: Bi-Componente Apresentação: Embalagem 23 G (compra mínima 1) CATMAT 465337	R\$	R\$
49	89	UNIDADE	Colher Pedreiro Material: Aço Sae 1010 Tamanho: 7 POL Material Cabo: Madeira Características Adicionais: Canto Arredondado (compra mínima 1) CATMAT 413906	R\$	R\$
50	367	PACOTE	Dobradiça Porta Material: Aço Tratamento Superficial: Cromado Altura: 1 1/2 POL Largura: 3 POL Características Adicionais: Com Parafusos (compra mínima 1 pct com 3 unid) CATMAT 423251	R\$	R\$
51	2455	METRO	Corda Material: 100% Polipropileno Tipo: Trançada Diâmetro: 20 MM Cor: Azul Clara (compra mínima 10 mts) CATMAT 345736	R\$	R\$
52	2235	METRO	Corda Material: 100% Polipropileno Tipo: Trançada Diâmetro: 4 MM Cor: Branca (compra mínima 10 mts) CATMAT 304243	R\$	R\$
53	440	UNIDADE	Cumeeira Material: Cerâmica Tipo: Normal Peso: 2,80 KG Inclinação: 45 GRA Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado (compra mínima 20) CATMAT 243329	R\$	R\$
54	240	UNIDADE	Cumeeira Material: Aço Galvanizado Tipo: Trapezo Ideal Comprimento: 1,20 CM Espessura: 0,43 MM Largura: 40 CM Características Adicionais: Face Externa Na Cor Verde Escuro (compra mínima 20) CATMAT 616553	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

55	217	UNIDADE	Curva Eletroduto Angulação: 90° Tipo: Roscável Tamanho: 3/4 POL Material: Pvc (compra mínima 1) CATMAT 284201	R\$	R\$
56	72	UNIDADE	Despenadeira Manual Material: Madeira Comprimento: 25 CM Largura: 15 CM (compra mínima 1) CATMAT 468646	R\$	R\$
57	72	UNIDADE	Despenadeira Manual Material: Aço Comprimento: 25 CM Largura: 12 CM Características Adicionais: Cabo Em Madeira (compra mínima 1) CATMAT 316446	R\$	R\$
58	72	UNIDADE	Despenadeira Manual Material: Termoplástico Comprimento: 30 CM Largura: 18 CM (compra mínima 1) CATMAT 436485	R\$	R\$
59	2132	UNIDADE	Disco Corte Material: Videa Diâmetro: 23 CM Diâmetro Furo: 15 MM Aplicação: Corte De Madeira Características Adicionais: Dentes De Corte Em Vidia Média Quantidade Dentes: 24 (compra mínima 1) CATMAT 345449	R\$	R\$
60	11	UNIDADE	Serra Mármore Potência: 1.200 W Diâmetro Disco: 110 MM Voltagem: 220 V Características Adicionais: 1 Chave Fixa E 1 Chave Allen (compra mínima 1) CATMAT 610903	R\$	R\$
61	2025	UNIDADE	Disco Corte Material: Óxido Alumínio Diâmetro: 180 MM Diâmetro Furo: 22,20 MM Aplicação: Corte Em Inox Espessura: 1,60 MM (compra mínima 1) CATMAT 463237	R\$	R\$
62	2026	UNIDADE	Disco Corte Material: Aço Diamantado Diâmetro: 110 MM Diâmetro Furo: 20 MM Aplicação: Mármore/Cerâmica/Pedra/Granito Características Adicionais: Corte A Seco (compra mínima 1) CATMAT 438793	R\$	R\$
63	745	METRO	Eletroduto Material: Pvc Tipo: Corrugado Bitola: 3/4 POL Cor: Amarela Aplicação: Instalação Elétrica (compra mínima 5mts) CATMAT 254622	R\$	R\$
64	755	METRO	Eletroduto Material: Pvc Tipo: Corrugado Bitola: 1 POL Cor: Amarela Aplicação: Instalação Elétrica (compra mínima 5mts) CATMAT 320375	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

65	112	UNIDADE	Enxada Material: Aço Carbono Largura: 296 MM Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 150 CM (compra mínima 1) CATMAT 438645	R\$	R\$
66	102	UNIDADE	Enxada Material: Aço Carbono Largura: 18 CM Material Cabo: Madeira (compra mínima 1)CATMAT 452370	R\$	R\$
67	55	UNIDADE	Escada Doméstica Material: Alumínio Número Degraus: 8 UN Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança Capacidade: 120 KG Tipo: Dobrável (compra mínima 1) CATMAT 607557	R\$	R\$
68	222	UNIDADE	Fechadura Material Caixa: Aço Zincado Material Tampa: Aço Cromado Material Lingueta: Aço Cromado Material Trinco: Aço Cromado Material Testa: Aço Inoxidável Material Cubo Maçaneta: Aço Cor Tampa: Cromada Acabamento Superficial: Cromado Brilhante Material Falsa Testa: Aço Zincado Material Contratesta: Aço Material Pino Central: Latão Cromado Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado Características Adicionais: Tipo Alavanca, Trinco Reversível S/ Desmontagem Da Material Maçaneta: Aço Niquelado Tipo Cilindro: Oval Material Cilindro: Latão Material Espelho: Aço Tipo: Interna Aplicação: Porta (compra mínima 1) CATMAT 315501	R\$	R\$
69	268	UNIDADE	Fechadura Material Caixa: Aço Acabamento Superficial: Cromado Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado Características Adicionais: Maçaneta Tipo Alavanca Tipo: Interna/Externa Aplicação: Porta (compra mínima 1) CATMAT 354740	R\$	R\$
70	545	METRO QUADRADO	Forro Teto Material: Madeira Pinus Comprimento: 3.000 MM Largura: 100 MM Espessura: 10 MM Tipo: Lambril Cor: Natural Aplicação: Forro Teto (compra mínima 5m ²) CATMAT 480500	R\$	R\$
71	3075	ROLO	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, bitola: 1,50 MM ² ,material:cobre,Mat Isolamento: pvc tensão: 750v CATMAT 330054 (compra mínima 1 rolo de 100mts)	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

72	3185	ROLO	Fio Eletrico, Tipo: Flexivel, bitola: 2,5 MM2,material:cobre,Mat Isolamento: pvc tensão: 750v CATMAT 329877 (compra mínima 1 rolo de 100mts)	R\$	R\$
73	3575	ROLO	Fio Eletrico, Tipo: Flexivel, Bitola: 4 MM2, Material Condutor: Cobre, Mat Isolamento: Pvc, Tensão 750 V CATMAT 329878 (compra mínima 1 rolo de 100mts)	R\$	R\$
74	2875	ROLO	Fio Eletrico, Tipo: Flexivel / cabinho, Bitola: 6 MM2, Mat Condutor: Cobre, Mat Isolamento: Pvc,Tensão: 750v CATMAT 265373 (compra mínima 1 rolo de 100mts)	R\$	R\$
75	3874	ROLO	Fio Eletrico, Tipo: Rigido / Paralelo,Bitola: 1,50 MM2, Mat Condutor, Mat Isolamento: Temoplástico Anti-chama, Tensão: 750 V CATMAT 614173 (compra mínima 1 rolo de 100mts)	R\$	R\$
76	1266	METRO QUADRADO	Forro Teto Material: Pvc Comprimento: 6.000 MM Largura: 200 MM Espessura: 8 MM Tipo: Frisado Cor: Branca (compra mínima 20m ²) CATMAT 611001	R\$	R\$
77	1315	METRO QUADRADO	Forro Teto Material: Pvc Comprimento: 6.000 MM Largura: 100 MM Espessura: 8 MM Tipo: Emenda Cor: Branca (compra mínima 20m ²) CATMAT 440457	R\$	R\$
78	84	UNIDADE	Fossa Septica Nome: Fossa Septica - SUSPENSO (compra mínima 1)CATMAT 7226	R\$	R\$
79	54	UNIDADE	Furadeira Tipo: Profissional Potência: 600 W Tamanho Mandril: 1/2 POL Tensão Alimentação: 220 V Velocidade: 1000 A 2500 RPM (compra mínima 1)CATMAT 312178	R\$	R\$
80	1810	METRO CÚBICO	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Quadrado Largura: 15 CM Espessura: 15 CM Acabamento: Aplainada (compra mínima 5m ³) CATMAT 444749	R\$	R\$
81	62	UNIDADE	Janela Basculante Nome: Janela Basculante (compra mínima 1) CATMAT 12246 Janela basculante 100x100cm de ferro	R\$	R\$
82	31	UNIDADE	Janela Basculante Nome: Janela Basculante (compra mínima 1) CATMAT 12246 Janela basculante 100x 120cm ferro	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

83	53	UNIDADE	Janela Basculante Nome: Janela Basculante (compra mínima 1) CATMAT 12246 Janela basculante 120x 150cm ferro	R\$	R\$
84	44	UNIDADE	Janela Basculante Nome: Janela Basculante (compra mínima 1) CATMAT 12246 Janela basculante 50cm x 50cm de ferro	R\$	R\$
85	67	UNIDADE	Esquadria Nome: Esquadrias (compra mínima 1) CATMAT 195520 Janela veneziana 120cm x 100cm de ferro, com duas folhas fixas e duas móveis, com os quadros de correr internos	R\$	R\$
86	181	UNIDADE	Conexão Hidráulica Material: Pvc Tipo: Joelho Aplicação: Instalações Esgoto Cor: Azul Características Adicionais: Com Anel Bitola: 40 MM (compra mínima 1) CATMAT 443466	R\$	R\$
87	181	UNIDADE	Conexão Hidráulica, Materia: Pvc, Tipo: Curva 90°, Tipo de fixação: Encaixe, Aplicação: Instalações Esgoto, Bitola: 50 MM CATMAT 616540 (compra mínima 1)	R\$	R\$
88	181	UNIDADE	Conexão Hidráulica, Materia: Pvc, Tipo: Curva 90°, Tipo de fixação: Encaixe, Aplicação: Instalações Esgoto, Bitola: 75 MM CATMAT 616541 (compra mínima 1)	R\$	R\$
89	191	UNIDADE	Conexão Hidráulica Material: Ppr, Tipo: Curva 90° Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Características Adicionais 1: Fêmea Bitola: 20 MM CATMAT 469337 (compra mínima 1)	R\$	R\$
90	186	UNIDADE	Conexão Hidráulica, Material: Ppr Tipo: Curva 90°, Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Características Adicionais 1: Fêmea, Bitola: 25 MM CATMAT 469338 (compra mínima 1)	R\$	R\$
91	170	UNIDADE	Conjunto (Kit) - Pintura Componentes: Bandeja, Pincel E Rolo (15cm) Uso: Pintura Predial (compra mínima 1) CATMAT 240385	R\$	R\$
92	160	UNIDADE	Conjunto (Kit) - Pintura Componentes: Bandeja, Pincel E Rolo(23cm) Uso: Pintura Predial (compra mínima 1)CATMAT 240385	R\$	R\$
93	107	UNIDADE	Lâmina Serra Manual Material: Aço Flexível Quantidade Dentes: 18 Dentes Por Polegada Largura: 1/2" Comprimento: 12" (compra mínima 1) CATMAT 236585	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

94	182	UNIDADE	Lixa Material: Óxido Alumínio Tipo: Lixa Ferro Apresentação: Folha Tipo Grão: 360 Comprimento: 275 MM Largura: 225 MM Tipo Costado: Pano (compra mínima 10) CATMAT 441274	R\$	R\$
95	272	UNIDADE	Lixa Material: Carbureto Silício Tipo: Lixa Ferro Apresentação: Folha Tipo Grão: 60 Comprimento: 275 MM Largura: 225 MM (compra mínima 10) CATMAT 385148	R\$	R\$
96	232	UNIDADE	Lixa Material: Óxido Alumínio Tipo: Lixa Ferro Apresentação: Folha Tipo Grão: 100 Comprimento: 275 MM Largura: 225 MM Tipo Costado: Pano (compra mínima 10) CATMAT 407791	R\$	R\$
97	172	UNIDADE	Lixa Material: Óxido Alumínio Tipo: Lixa Madeira Tipo Grão: 220 Largura: 15 CM Tipo Costado: Pano (compra mínima 10) CATMAT 340551 SUSPENSO	R\$	R\$
98	202	UNIDADE	Lixa Material: Óxido Alumínio Tipo: Lixa Madeira Tipo Grão: 40 Largura: 15 CM Tipo Costado: Pano (compra mínima 10) CATMAT 340571	R\$	R\$
99	172	UNIDADE	Lixa Material: Óxido Alumínio Tipo: Lixa Madeira Tipo Grão: 120 Largura: 150 MM Espessura: 1 MM Tipo Costado: Pano (compra mínima 10) CATMAT 262418	R\$	R\$
100	172	UNIDADE	Lixa Material: Óxido Alumínio Tipo: Lixa Flap Tipo Grão: 80 Diâmetro: 4.1/2 POL Aplicação: Lixadeira Elétrica (compra mínima 10) CATMAT 479438	R\$	R\$
101	256	UNIDADE	Luva Conexão Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Rígido Tipo: Soldável Bitola: 25 MM Bitola Lado Soldável: 3/4 POL Aplicação: Rede Predial Água Fria (compra mínima 1) CATMAT 333991	R\$	R\$
102	309	UNIDADE	Luva Eletroduto Material: Pvc Rígido Rosqueável Bitola: 2 POL Cor: Preta Aplicação: Instalação De Rede De Incêndio (compra mínima 1) CATMAT 346611	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

103	250	UNIDADE	Acessório Canaleta Material: Termoplástico Auto-Extinguível Tipo: Cotovelo Interno Cor: Marfim/Pérola Aplicação: Canaleta Sistema "X" Tamanho: 20 MM (compra mínima 10) CATMAT 369033	R\$	R\$
104	1520	METRO CÚBICO	Tábua Madeira Espécie: Eucalipto Largura: 30 CM Espessura: 27 MM Tipo Acabamento: Tratado (compra mínima 0,31m ³) CATMAT 452456 Madeira de eucalipto vermelho, com cerne, beneficiada.	R\$	R\$
105	385	UNIDADE	Malha Metálica Material: Aço Ca-60 Bitola: 4,2 MM Tamanho Abertura Malha: 10 X 10 CM Tamanho: 3 X 2 M Aplicação: Estrutura P/ Concreto Em Pisos E Lajes CATMAT 446122 (compra mínima 1)	R\$	R\$
106	595	METRO	Mangueira Material: Pvc Flexível Aparência Visual: Incolor Diâmetro Interno: 1/2 POL Comprimento: 1 M Aplicação: Transferência De Líquidos Espessura Parede: 2 MM (compra mínima 20mts) CATMAT 461174	R\$	R\$
107	815	METRO	Mangueira Material: Pvc Flexível Aparência Visual: Incolor Diâmetro Interno: 3/4 POL Comprimento: 1 M Aplicação: Transferência De Líquidos Espessura Parede: 2 MM (compra mínima 20 mts) CATMAT 461179	R\$	R\$
108	52	UNIDADE	Marreta Material: Aço Forjado E Temperado Material Cabo: Madeira Peso: 2 KG Tipo: Oitavado (compra mínima 1) CATMAT 443271	R\$	R\$
109	39	UNIDADE	Marreta Material: Aço Forjado E Temperado Material Cabo: Madeira Peso: 10 KG Tipo: Oitavado (compra mínima 1) CATMAT 366119	R\$	R\$
110	54	UNIDADE	Martelo Material: Borracha Material Cabo: Madeira Peso: 500 G Tipo: Borracha Tamanho: 60 MM (compra mínima 1) CATMAT 324204	R\$	R\$
111	70	UNIDADE	Martelo Material: Aço Carbono Material Cabo: Madeira Tipo: Unha Tamanho: 27 MM Acabamento Corpo: Cromado (compra mínima 1) CATMAT 341794	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

112	75	UNIDADE	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato Material: Camadas Fibras Sintéticas Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Componente: Clipe Nasal Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável (compra mínima 1) CATMAT 485530	R\$	R\$
113	171	LATA	Massa Corrida Composição Básica: Resina Acrílica Inativo (compra mínima 1 lata de 1kg) CATMAT 343635	R\$	R\$
114	306	LATA	Massa Corrida Composição Básica: Resina Acrílica Inativo (compra mínima 1 lata mín 25kg) CATMAT 343635	R\$	R\$
115	175	UNIDADE	Moldura Teto Material: Pvc Formato: Meia Cana Largura: 3 CM Altura: 3 CM Uso: Colocação De Forro Em Teto E Parede Comprimento: 3 M (compra mínima 4) CATMAT 480506	R\$	R\$
116	11	UNIDADE	Moto-Esmeril Potência Motor: 1 HP Tensão Alimentação: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais: 2 Pólos, Rebolo Mínimo 8 X 1 5/8 Pol Tipo: Monofásico Rotação: 3.450 RPM (compra mínima 1) CATMAT 600247	R\$	R\$
117	33	UNIDADE	Nível Bolha Material Corpo: Alumínio Tipo Bolha: Retificada Comprimento: 450 MM Quantidade Posição Bolha: 2 De Prumo/1 De Nível/1 De 45° Características Adicionais: Não Aplicável (compra mínima 1) CATMAT 217695	R\$	R\$
118	59	UNIDADE	Lavatório Mãos Material: Louça Comprimento: 495 MM Largura: 495 MM Características Adicionais: Sem Coluna / De Canto Cor: Branca (compra mínima 1) CATMAT 399104	R\$	R\$
119	78	UNIDADE	Lavatório Mãos Material: Louça Comprimento: 455 MM Largura: 360 MM Características Adicionais: Sem Coluna Cor: Branca (compra mínima 1) CATMAT 487723	R\$	R\$
120	2051	ROLO	Lona Plástica Espessura: 100 MICRA Largura: 4 M Comprimento: 100 M Cor: Preta Aplicação: Construção Civil Material: Polietileno (compra mínima 1 rolo de 100mt) CATMAT 447903	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

121	1546	ROLO	Lona Plástica Espessura: 40 MICRA Largura: 4 M Comprimento: 100 M Características Adicionais: Peso: 15 Kg. Unidade De Medida: Bobina Com 100 Mts (compra mínima 1 rolo de 100mts)CATMAT 610625	R\$	R\$
122	75	UNIDADE	Pá Material Cabo: Madeira Aplicação: Construção Civil (compra mínima 1) CATMAT 239767	R\$	R\$
123	85	UNIDADE	Pá Material Cabo: Madeira Aplicação: Construção Civil Material: Aço Formato: De Bico Tamanho: 10 POL Comprimento Cabo: 1,30 M (compra mínima 1) CATMAT 266875	R\$	R\$
124	73	UNIDADE	Pá Material Cabo: Madeira Aplicação: Construção Civil Material: Aço Formato: Quadrada Tamanho: 290 X 250 MM Comprimento Cabo: 1,30 M (compra mínima 1) CATMAT 249585	R\$	R\$
125	723	QUILOGRAMA	Prego Com Cabeça Material: Aço Tipo Cabeça: Chata Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Comum Bitola: 12 X 12 (compra mínima 1) CATMAT 317912	R\$	R\$
126	774	QUILOGRAMA	Prego Com Cabeça Material: Aço Tipo Cabeça: Chata Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Comum Bitola: 17 X 27 (compra mínima 1) CATMAT 317910	R\$	R\$
127	772	QUILOGRAMA	Prego Com Cabeça Material: Aço Tipo Cabeça: Chata Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Comum Bitola: 18 X 30 (compra mínima 1) CATMAT 317908	R\$	R\$
128	767	QUILOGRAMA	Prego Com Cabeça Material: Aço Tipo Cabeça: Chata Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Comum Acabamento Superficial: Galvanizado Bitola: 19 X 39 (compra mínima 1) CATMAT 444585	R\$	R\$
129	732	QUILOGRAMA	Prego Com Cabeça Material: Aço Tipo Cabeça: Chata Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Comum Bitola: 20 X 48 (compra mínima 1) CATMAT 317905	R\$	R\$
130	697	QUILOGRAMA	Prego Com Cabeça Material: Arame Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Bitola: 25 X 72 (compra mínima 1) CATMAT 443410	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

131	1342	UNIDADE	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono Tipo Cabeça: Frances Tipo Fenda: Sem Fenda Diâmetro: 1/4 POL Comprimento: 3 POL Características Adicionais: Porca Sextavada E Arruela Lisa Tratamento Superficial: Zincado Tipo Rosca: Unc (compra mínima 20 unid) CATMAT 612343	R\$	R\$
132	1202	CAIXA	Parafuso Material: Galvanizado Tipo: Cabeça Sextavada Comprimento: 85 MM Diâmetro: 8 MM Aplicação: Telha Fibrocimento Tipo Rosca: Soberba (compra mínima 1 caixa com 50) CATMAT 369300	R\$	R\$
133	1535	UNIDADE	Parafuso Com Bucha E Porca Material: Latão Referência Bucha: Nº 10 Tipo Porca: Castelo (compra mínima 20) CATMAT 254066	R\$	R\$
134	1485	UNIDADE	Parafuso Com Bucha E Porca Material: Latão Referência Bucha: Nº 8 Tipo Porca: Castelo (compra mínima 20) CATMAT 254067	R\$	R\$
135	1199	CAIXA	Parafuso Material: Aço Carbono Tipo: Auto Brocante Comprimento: 5,50 MM Diâmetro: 38 MM Características Adicionais: Com Arruela, Sextavado (compra mínima 1 caixa com 50) CATMAT 454806	R\$	R\$
136	1151	CAIXA	Parafuso Material: Aço Tipo: Auto Brocante Comprimento: 3/4 POL Diâmetro: 5,50 MM Características Adicionais: Com Arruela, Sextavado (compra mínima 1 caixa com 50) CATMAT 611027	R\$	R\$
137	1101	CAIXA	Parafuso Material: Latão Tipo: Cabeça Sextavada Comprimento: 5/16 POL Diâmetro: 1/2 POL (compra mínima 1 caixa com 50) CATMAT 264557	R\$	R\$
138	71	UNIDADE	Pe - De - Cabra (Ferramenta) Tipo: Extrator De Pregos Material: Aço Acabamento: Anticorrosão Tamanho: 66 X 29 X 15 MM (compra minima 1) CATMAT 601755	R\$	R\$
139	8300	UNIDADE	Pedra Bruta Tipo: Grês Aplicação: Muros, Muros De Contenção, Alicerce (compra mínima 20) CATMAT 607590 Pedra Gress medindo aprox C 44x L:22 alt. de17 a 20 cm aprox. Entrega empilhada no local indicado e com facilidade de contagem.	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

140	5450	UNIDADE	Pedra Bruta Tipo: Grês Aplicação: Muros, Muros De Contenção, Alicerce (compra mínima 20) CATMAT 607590 Pedra gress medindo aprox 1m x 50 cm e de 5 a 12cm de altura. Entrega empilhada no local indicado e com facilidade de contagem	R\$	R\$
141	112	CONJUNTO	Lavatório Mãos Material: Louça Comprimento: 450 MM Largura: 550 MM Altura: 190 MM Características Adicionais: Com Coluna Cor: Branca (compra mínima 1) CATMAT 480888	R\$	R\$
142	65	UNIDADE	Picareta Material: Aço Carbono Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó Dimensões: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM Características Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm (compra mínima 1) CATMAT 603268	R\$	R\$
143	376	UNIDADE	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético Tipo Cabo: Curto Tamanho: 4 Polegadas Material Cabo: Madeira Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado (compra mínima 5) CATMAT 462814	R\$	R\$
144	406	UNIDADE	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético Tipo Cabo: Curto Tamanho: 1 POL Material Cabo: Madeira Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado (compra mínima 5) CATMAT 344639	R\$	R\$
145	426	UNIDADE	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético Tipo Cabo: Curto Tamanho: 2 POL Material Cabo: Madeira Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado (compra mínima 5) CATMAT 334348	R\$	R\$
146	386	UNIDADE	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético Tipo Cabo: Curto Tamanho: 3 POL Material Cabo: Madeira Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado (compra	R\$	R\$
147	391	UNIDADE	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético Tipo Cabo: Curto Tamanho: 3/4 Material Cabo: Polipropileno (compra mínima 5) CATMAT 421396	R\$	R\$
148	202	UNIDADE	Porta Padrão Madeira: Cedrinho Tipo: Lisa Largura: 80 CM Espessura: 3 CM Comprimento: 2,10 M Características Adicionais: Semi-Oca (compra mínima 1) CATMAT 251363	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

149	340	METRO QUADRADO	Revestimento Piso Material: Porcelanato Aplicação: Pisos Em Geral Largura: 62 CM Comprimento: 62 CM Espessura: 8 MM Características Adicionais: Esmaltado, Padrão: Pei 4 Tipo: Retificado (compra mínima 5m ²) CATMAT 429288	R\$	R\$
150	2390	METRO QUADRADO	Revestimento Piso Material: Porcelanato Aplicação: Pisos Em Geral Largura: 60 CM Comprimento: 60 CM Tipo: Retificado (compra mínima 5m ²) CATMAT 444389	R\$	R\$
151	213	UNIDADE	Porta Tipo: Lisa Largura: 90 CM Espessura: 3 CM Comprimento: 2,20 M Características Adicionais: Com Chapa, De Correr Material: Ferro (compra mínima 1) CATMAT 286597	R\$	R\$
152	190	UNIDADE	Porta Padrão Madeira: Angelim Tipo: Lisa Acabamento Superficial: Base Pintura Largura: 60 CM Altura: 210 CM Espessura: 3 CM Características Adicionais: Semi-Oca, Emcabeçada Material: Madeira (compra mínima 1) CATMAT 358350	R\$	R\$
153	195	UNIDADE	Porta Padrão Madeira: Ipê Tipo: Almofada Largura: 0,60 M Altura: 2,10 M Espessura: 4 CM Características Adicionais: Maciça Material: Madeira Adicionar 336855 Porta (compra mínima 1) CATMAT 356764	R\$	R\$
154	129	UNIDADE	Cabo Rolo De Pintura Tipo: Extensor Tamanho: 3 A 7 M Material: Fibra De Vidro (compra mínima 1) CATMAT 462369	R\$	R\$
155	53	UNIDADE	Prumo Material: Latão Tamanho: 80 CM Características Adicionais: Cordão Nylon E Calço Guia Madeira Aplicação: Verificação Prumo De Parede Peso: 500 G (compra mínima 1) CATMAT 313744	R\$	R\$
156	68	UNIDADE	Alicate Bico Material: Aço Carbono Tipo: Fino E Reto Tipo Cabo: Isolado Comprimento: 150 MM Aplicação: Equipamentos E Instalações Elétricas (compra mínima 1) CATMAT 449193	R\$	R\$
157	71	UNIDADE	Material: Metal Tipo Fixação: Encaixe Bitola: 1 1/2 POL Características Adicionais: Registro Integrado Aplicação: Válvula Hidráulica Marca Docol Componentes: Kit Alongador Referência: 32700 (compra mínima 1) CATMAT 366453	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

158	605	QUILOGRAMA	Argamassa Composição: Resina Acrílica Características Adicionais: Colante Para Gesso Acartonado Tipo: Rejunte (compra mínima 1) CATMAT 416693	R\$	R\$
159	460	UNIDADE	Moldura Teto Material: Madeira Formato: Meia Cana Tipo Madeira: Pinus Largura: 2 CM Altura: 2 CM Uso: Colocação De Forro Em Teto E Parede Comprimento: 3 M (compra mínima 5) CATMAT 480505	R\$	R\$
160	400	UNIDADE	Rolo Pintura Predial Material: Lã Sintética Comprimento: 23 CM (compra mínima 1) CATMAT 292135	R\$	R\$
161	409	UNIDADE	Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro Comprimento: 23 CM Características Adicionais: Com Cabo (compra mínima 1) CATMAT 397729	R\$	R\$
162	19	UNIDADE	Serra Circular Diâmetro Disco: 7 1/4 POL Potência: 1.400 W Rotação: 5.800 RPM Aplicação: Corte De Madeira Características Adicionais: Guia De Corte E Chave Aperto Disco Voltagem: 220 V (compra mínima 1) CATMAT 302118	R\$	R\$
163	19	UNIDADE	Serra Mármore Potência: 1.400 W Diâmetro Disco: 180 MM Diâmetro Furo Disco: 20 MM Rotação: 5.000 RPM Voltagem: 220 V Características Adicionais: Alto Torque, Rolamento Vedado Contra Pó, Disco Dia Tipo: Circular (compra mínima 1) CATMAT 388990	R\$	R\$
164	725	LATA	Solvente Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Diluição Tinta (compra mínima 1 lata de 900ml)CATMAT 259735	R\$	R\$
165	63	UNIDADE	Sumidouro Componentes: Anéis De Concreto Armado Diâmetro: 1,5 M Profundidade: 2 M Aplicação: Fossa Asséptica (compra mínima 1) CATMAT 273043	R\$	R\$
166	1230	UNIDADE	Tábua Madeira Espécie: Eucalipto Largura: 30 CM Espessura: 27 MM Tipo Acabamento: Tratado (compra mínima 5) CATMAT 452456	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

167	313	UNIDADE	Talhadeira Material: Aço Tipo: Plano Comprimento Total: 250 MM Comprimento Ponta: 26 MM Altura: 20 MM Espessura: 12 MM Peso: 0,60 KG Aplicação: Pedreiro Acabamento Superficial: Pintado Cor: Cobre Características Adicionais: Com Apunhadura (compra mínima 1) CATMAT 214240	R\$	R\$
168	335	UNIDADE	Assento Vaso Sanitário Material: Plástico Cor: Branca Características Adicionais: Com Tampa (compra mínima 1) CATMAT 352796	R\$	R\$
169	113	UNIDADE	Pia Material: Aço Inoxidável Comprimento: 160 CM Largura: 55 CM Quantidade Cubas: 2 UN Comprimento Cubas: 37 CM Largura Cubas: 34 CM Profundidade Cubas: 14,50 CM (compra mínima 1) CATMAT 445246	R\$	R\$
170	111	UNIDADE	Pia Material: Aço Inoxidável Tipo: Liso Comprimento: 1,00 M Largura: 54 CM Quantidade Cubas: 1 Comprimento Cubas: 34 MM Largura Cubas: 40 MM Profundidade Cubas: 20 MM Características Adicionais: Completa (compra mínima 1) CATMAT 272878	R\$	R\$
171	77	UNIDADE	Tanque Lavar Roupa Material: Cimento Comprimento: 830 MM Largura: 620 MM Altura: 330 MM (compra mínima 1) CATMAT 441268	R\$	R\$
172	88	UNIDADE	Tanque Lavar Roupa Material: Poliestireno Cor: Branca Comprimento: 600 MM Largura: 540 MM Altura: 460 MM Características Adicionais: Capacidade 24l, Esfregador Com Angulação 35° (compra mínima 1) CATMAT 356015	R\$	R\$
173	570	UNIDADE	Cumeeira Material: Fibrocimento Tipo: Normal Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado Comprimento: 110 CM Espessura: 8 MM Largura: 60 CM (compra mínima 5) CATMAT 380490	R\$	R\$
174	570	UNIDADE	Cumeeira Material: Fibrocimento Tipo: Normal Peso: 8,20 KG Inclinação: 15 GRA Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado (compra mínima 5) CATMAT 220733	R\$	R\$
175	3760	UNIDADE	Telha Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 244 CM Largura: 50 CM Espessura: 4 MM (compra mínima 10) CATMAT 244640	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

176	8230	UNIDADE	Telha Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 244 CM Largura: 110 CM Espessura: 6 MM (compra mínima 10) CATMAT 237554	R\$	R\$
177	4260	UNIDADE	Telha Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 244 CM Largura: 110 CM Espessura: 5 MM (compra mínima 10) CATMAT 237551	R\$	R\$
178	3460	UNIDADE	Telha Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 153 CM Largura: 110 CM Espessura: 5 MM (compra mínima 5) CATMAT 261511	R\$	R\$
179	5630	UNIDADE	Telha Material: Barro Cozido Tipo: Francesa Comprimento: 42 CM Largura: 25 CM Rendimento: 15 UN/M2 Tolerância Absorção Calor: Baixa Acabamento Superficial: Natural Cor: Ocre (compra mínima 50) CATMAT 260615	R\$	R\$
180	5560	UNIDADE	Telha Material: Cerâmica Tipo: Portuguesa Comprimento: 39 CM Largura: 21 CM Rendimento: 18 UN/M2 Tolerância Absorção Água: 12,50 PER Tolerância Absorção Calor: Baixa Acabamento Superficial: Natural Cor: Ocre (compra mínima 20) CATMAT 216979	R\$	R\$
181	1870	UNIDADE	Telha Material: Aluzinco Galvalume Tipo: Tp 40 Trapezoidal Comprimento: 6 M Largura: 1,05 M Cor: Natural (compra mínima 10) CATMAT 611390	R\$	R\$
182	27100	UNIDADE	Tijolo Material: Barro Cozido Tipo: Furado Comprimento: 10 CM Largura: 10 CM Espessura: 10 CM Quantidade Furos: 6 UN Cor: Vermelha Aplicação: Construção Civil Altura: 19 CM Características Adicionais: 1/2 Tijolo (compra mínima 100) CATMAT 274528	R\$	R\$
183	10260 0	UNIDADE	Tijolo Material: Barro Cozido Tipo: Furado Comprimento: 19 CM Largura: 14 CM Espessura: 9 CM Quantidade Furos: 6 UN Aplicação: Construção Civil (compra mínima 200) CATMAT 271931	R\$	R\$
184	49500	UNIDADE	Tijolo Material: Barro Cozido Tipo: Maciço Comprimento: 19 CM Largura: 9 CM Espessura: 5 CM Cor: Vermelha Aplicação: Construção Civil (compra mínima 200) CATMAT 246732	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

185	641	GALÃO	Tinta Pintura Predial Nome: Tinta De Pintura Predial - SUSPENSO CATMAT 75990 Tinta esmalte sintética tipo premium galão com 3.600ml a cor será definida na hora da compra (compra mínima 1 galão)	R\$	R\$
186	525	GALÃO	Tinta Pintura Predial Nome: Tinta De Pintura Predial - SUSPENSO CATMAT 75990 Tinta esmalte sintética tipo premium galão com 3.600ml na cor branca (compra mínima 1 galão)	R\$	R\$
187	520	GALÃO	Tinta Pintura Predial Nome: Tinta De Pintura Predial - SUSPENSO CATMAT 75990 Tinta óleo tipo premium galão com 3.600ml a cor será definida na hora da compra sem diferença de preço (compra mínima 1 galão)	R\$	R\$
188	460	GALÃO	Tinta Pintura Predial Nome: Tinta De Pintura Predial - SUSPENSO CATMAT 75990 Tinta óleo tipo premium galão com 3.600ml na cor branca (compra mínima 1 galão)	R\$	R\$
189	675	LATA	Tinta Pintura Predial Nome: Tinta De Pintura Predial - SUSPENSO CATMAT 75990 Tinta plástica semi-brilho premium lata com 18litros a cor será definida na hora da compra sem diferença de preço (compra mínima 1 lata)	R\$	R\$
190	545	GALÃO	Tinta Pintura Predial Nome: Tinta De Pintura Predial - SUSPENSO CATMAT 75990 Tinta plástica semi-brilho premium galão com 3.600ml a cor será definida na hora da compra sem diferença de preço (compra mínima 1 galão)	R\$	R\$
191	588	LATA	Tinta Pintura Predial Nome: Tinta De Pintura Predial - SUSPENSO CATMAT 75990 Tinta plástica semi-brilho tipo premium lata com 18litros cor branca. (compra mínima 1 lata)	R\$	R\$
192	545	GALÃO	Tinta Pintura Predial Nome: Tinta De Pintura Predial - SUSPENSO CATMAT 75990 Tinta plástica semi-brilho tipo premium galão com 3600ml cor branca. (compra mínima 1 galão)	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

193	847	LATA	Solvente Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Diluição Tinta (compra mínima 1 lata de 1 litro) CATMAT 259735	R\$	R\$
194	367	UNIDADE	Torneira Material Corpo: Pvc Tipo: Pressão Diâmetro: 3/8 POL CATMAT 338953 (compra mínima 1)	R\$	R\$
195	366	UNIDADE	Torneira Material Corpo: Metal Cromado Tipo: Longa Diâmetro: 1/2 POL Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: De Parede/Comprimento 18,4 Cm/Sistema Acionamento Aplicação: Lavatório E Pia CATMAT 381096 (compra mínima 1)	R\$	R\$
196	360	UNIDADE	Torneira Material Corpo: Metal Tipo: Bica Móvel Diâmetro: 1/2 POL Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Longa Aplicação: Cozinha CATMAT 443759 (compra mínima 1)	R\$	R\$
197	367	UNIDADE	Torneira Material Corpo: Metal Tipo: Bica Móvel Diâmetro: 1/2 POL Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Longa Aplicação: Cozinha CATMAT 434674 (compra mínima 1)	R\$	R\$
198	119	UNIDADE	Trena Material: Aço Largura Lâmina: 25 MM Comprimento: 10 M Revestimento: Borracha (compra mínima 1) CATMAT 393217	R\$	R\$
199	92	UNIDADE	Trena Material: Fibra Vidro Largura Lâmina: 13 MM Comprimento: 30 M Características Adicionais: Com Trava E Enrolamento Automático (compra mínima 1) CATMAT 257433	R\$	R\$
200	89	UNIDADE	Trena Material: Fibra Vidro Largura Lâmina: 12,5 MM Comprimento: 50 M Características Adicionais: Certificado De Calibração Pelo Inmetro. (compra mínima 1) CATMAT 484541	R\$	R\$
201	255	UNIDADE	Trincha Material Cabo: Plástico Material Cerdas: Sintética Tamanho: 2 1/2 POL (compra mínima 1) CATMAT 467558	R\$	R\$
202	280	UNIDADE	Trincha Material Cabo: Plástico Material Cerdas: Sintética Tamanho: 4 POL (compra mínima 1) CATMAT 467560	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

203	176	UNIDADE	Vaso Sanitário Material: Louça Cor: Branca Características Adicionais: Compacto, Bomba Remoção Dejetos, Assento E Tampa Tipo: Manual Aplicação: Navio CATMAT 354871 (compra mínima 1)	R\$	R\$
204	187	UNIDADE	Vaso Sanitário Material: Louça Cor: Branca Características Adicionais: Acoplado C/ Bomba Maceradora Elétrica 12vcc, Conec CATMAT 308364 (compra mínima 1)	R\$	R\$
205	1050	BARRA	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 Diâmetro: 8 MM (compra mínima 5 barras de 12mts) CATMAT 417035"	R\$	R\$
206	1130	BARRA	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 Diâmetro: 4,2 MM (compra mínima 5 barras de 12mts) CATMAT 387217	R\$	R\$
207	890	BARRA	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-60 Diâmetro: 5,00 MM (compra mínima 5 barras de 12mts) CATMAT 232763	R\$	R\$
208	880	BARRA	Vergalhão Material: Aço Inoxidável Aisi 304 Bitola: 12,7 MM Características Adicionais: Seção Reta Circular Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões CATMAT 314200 (compra mínima 4 barras de 3mts)	R\$	R\$
209	1180	BARRA	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-60 Diâmetro: 6,00 MM (compra mínima 5 barras de 12mts) CATMAT 480611	R\$	R\$
210	930	BARRA	Vergalhão Material: Aço Bitola: 10 MM Comprimento: 12 M Tipo: Ca-50 CATMAT 372603 (compra mínima 4 barras de 3mts)	R\$	R\$
211	186	UNIDADE	Reparo Válvula Hidráulica Bitola: 1 1/4 POL Aplicação: Hydra Duo 2545c Componentes: Subconjunto Reparo E Válvula De Descarga Referência: 4686014 (compra mínima 1) CATMAT 434042	R\$	R\$
212	156	UNIDADE	Reparo Válvula Hidráulica Material: Latão E Elastomero Bitola: 1 1/2 X 1 1/4 POL Aplicação: Válvula Hydra, Modelo 4336.021 Componentes: Haste Acionadora CATMAT 474992 (compra mínima 1)	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

213	45	UNIDADE	Lavadora Alta Pressão Pressão: 500 PSI Vazão: 15 L/MIN Tensão: 220/380 V Potência Consumida: 2 HP Características Adicionais: Mangueira De 10 Metros Tipo: Trifásico (compra mínima 1) CATMAT 295781	R\$	R\$
214	53	JOGO	Serra Copo Material: Aço Rápido Bimetal Diâmetro: 19mm, 22mm, 29mm, 35mm, 38mm, 44mm, 51mm, 57mm, 64 MM Características Adicionais: Suporte Fixação Completo, Brocas Piloto E Extensão (compra mínima 1 jogo) CATMAT 323874	R\$	R\$
215	11495	METRO	Fio Eletrico Tipo: Flexível Bitola: 10 MM2 Cor: Azul Material Condutor: Cobre Material Isolamento: Pvc Tensão: 750 V (compra mínima 10 mts) CATMAT 416519	R\$	R\$
216	610	LATA	Tinta Pintura Predial Nome: Tinta De Pintura Predial SUSPENSO CATMAT 75990 Tinta Acrílica semibrilho Premium lata com 18litros a cor será definida na hora da compra sem diferença de preço. (compra mínima 1 lata)	R\$	R\$
217	480	GALÃO	Tinta Pintura Predial Nome: Tinta De Pintura Predial SUSPENSO CATMAT 75990 Tinta acrílica semibrilho Premium galão com 3.600ml a cor será definida na hora da compra sem diferença de preço. (compra mínima 1 galão)	R\$	R\$
Total Geral				R\$	

